Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA N° 074/2020	**Empresa: SAN7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME**	**Validade: 25/09/2022**
Data da Licença: 25/09/2020		
CNPJ: 17.921.996/0001-70	**Publicação no D.O.M : 25/09/2020**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, n° 59- Bairro – Centro, Guanambi - Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963, de 17 de agosto de 2016, considerando o que consta no **Processo n° 076-2020/RLS-SEMEIA**, e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder **Art. 1.° -** Conceder **Renovação de Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SAN7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME ,** inscrito no CNPJ sob n° 17.921.996/0001-70 , com sede na Rua Teixeira de Freitas, n° 59, Centro- Guanambi - Bahia, a exercer atividade de: LOCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS DOS MESMOS, para serem utilizados em feiras, eventos, canteiro de obras e outros serviços afins, em Bom Jesus da Lapa- Bahia. O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTES CONDICIONANTES**: I**- Os sistemas de coleta e transporte de resíduos derivados de Banheiros Químicos, deverão atender aos princípios de regularidade, permanência e sistematicidade, em condições sanitárias e de segurança. **II-** Dispor os resíduos sólidos de origem orgânica em local adequado, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo Poder Público; **III-** Quando houver movimentação de resíduos potencialmente infectantes para fora da unidade geradora, os geradores, transportadores e as unidades receptoras de resíduos perigosos e infectantes deverão, obrigatoriamente, utilizar o Manifesto de Transporte de Resíduos, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação vigente, assim como garantir o monitoramento das unidades de transporte para o devido acompanhamento do roteiro do transporte. **IV**- As unidades receptoras de resíduos serão responsáveis por projetar o seu sistema, de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes, e por implantar, operar, monitorar e proceder, ao encerramento das suas atividades, de acordo com os projetos previamente aprovados por esta Secretaria de acordo com o Código de Defesa do Meio Ambiente Municipal/ Estadual/ Federal. **V**- Dar aos funcionários segurança especifica para cada coleta, observando equipamentos- EPI- equipamento de Proteção Individual, como: Botas, Luvas, Mascaras, uniformes e demais utensílios que seja necessário para garantir sua saúde. **Art. 2°** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 026/2019

Rua Silvio Santos, nº 270, Bairro- São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 47.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445